

000007  
JK

Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG  
(31) 2010-8511 | [licitacao@matozinhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@matozinhos.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Matozinhos
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto:	Concessão do auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.662/2025, por meio de <i>ticket</i> (vale) alimentação.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade justifica-se para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2.662/2025, que dispõe sobre a concessão mensal de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município, desde que o vencimento base não ultrapasse o valor de R\$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), por meio do *ticket* (vale) alimentação.

Para operacionalização adequada deste benefício exige infraestrutura tecnológica, rede credenciada de estabelecimentos e mecanismos de controle não disponíveis na estrutura interna do Município, tornando necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento e administração de cartões magnéticos do tipo vale-alimentação.

Justifica-se também por ser uma forma de melhoria para os servidores, agregando com aquisição de gêneros alimentícios.

### 2. DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município não possui o Plano Anual de Contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sistema de Gestão Eletrônica:

- Disponibilidade de uma plataforma *online* para uso da administração municipal de Matozinhos, onde possa realizar a gestão dos créditos, cadastrar/descadastrar beneficiários, gerar relatórios gerenciais (consumo, saldos, etc.) e acompanhar a utilização do benefício em tempo real. Com *Interface* intuitiva para os beneficiários consultarem saldos, extratos, rede credenciada e outras informações relevantes.
- Deverá possuir aplicativos ou plataforma *online*, o qual o beneficiário consulte saldo e utilização do mesmo.

Estudo Técnico Preliminar: Benefício aos servidores



000008  
v

Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG  
(31) 2010-8511 | [licitacao@matozinhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@matozinhos.mg.gov.br)

- c) Segurança da informação, com mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, perda ou vazamento de dados, seguindo as melhores práticas e normas de segurança (ex: LGPD)
- d) Capacidade de integração com os sistemas de gestão de recursos humanos do município de Matozinhos.
- e) Deverá manter número telefônico, horário comercial e *site*, aplicativo para consulta 24 horas, todos os dias da semana, com disponibilização de equipe técnica especializada para atender as demandas da contratante e dos beneficiários.
- f) Possibilidade de personalização da plataforma de gestão de acordo com as necessidades específicas do município de Matozinhos.

#### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A apuração da quantidade a ser contratada foi elaborada com base no levantamento do quadro funcional do Município, considerando como referência o mês de novembro, no qual consta **1.358 servidores ativos**.

Contudo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.662/2025, somente terão direito ao benefício os servidores que atendam aos critérios nela estabelecidos, especialmente quanto ao teto de valor remuneratório previsto. Dessa forma, o número de servidores efetivamente contemplados corresponde a 712 **servidores**.

Ressalta-se que, embora o quantitativo atual de beneficiários seja de 712 servidores, o quantitativo total potencial permanece sendo de **1.358 servidores**, uma vez que poderão ocorrer variações ao longo da contratação, considerando a possibilidade de novos servidores passarem a se enquadrar nos critérios definidos na legislação.

Assim, o quantitativo estimado possui caráter dinâmico e variável, podendo ser ajustado conforme futuras alterações no quadro funcional e no enquadramento legal dos servidores, sem que isso implique obrigatoriedade imediata de concessão do benefício a todos os servidores atualmente ativos.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.662 de 27 de agosto de 2025, que institui a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Matozinhos/MG, faz-se necessário um estudo técnico preliminar, com vistas a identificar a melhor solução de mercado que permita a implementação efetiva da política pública determinada.

Considerando a situação supramencionada, podemos discorrer acerca das seguintes possibilidades:

- a) Aquisição de Cartões eletrônicos: Fornecido por empresas.
- b) Aquisição direta de cestas básicas: Possibilidade de controle direto do tipo e valor dos produtos ofertados; entretanto, o risco com transporte, onerando o produto, atrasos na entrega, poder de compra limitado para o servidor são fatores relevantes, nessa opção.
- c) Transferência direta do valor na folha de pagamento do servidor: Pontos positivos: Redução de processo licitatório e de contrato, rapidez na implantação do benefício. Noutro giro, a Lei Municipal,

*Estudo Técnico Preliminar: Benefício aos servidores*

*P* *Almeida*



000009

Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG  
(31) 2010-8511 | [licitacao@matozinhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@matozinhos.mg.gov.br)

possibilitou a referida possibilidade, apenas de forma excepcional, ademais, pode gerar dificuldades em comprovar a utilização exclusiva em alimentação (distorção de finalidade), bem como à vantajosidade e vinculação ao interesse público.

Pelo exposto, a contratação de empresa para o fornecimento dos cartões alimentação, é a que melhor atende aos princípios da eficiência e respeito à legislação vigente, em especial, por permitir ampla liberdade ao servidor, reduzir encargos logísticos ao Município, movimentar o comércio local e ser prática consolidada no mercado.

## 6. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor foi determinado conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal 2.662/2025, conforme transcrição abaixo:

*Art. 4º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinado aos servidores que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 1º desta lei.*

*§ 1º O valor previsto no caput corresponde a vinte e dois dias úteis de trabalho, considerado a média mensal.*

*§ 2º O auxílio-alimentação referente ao mês de início ou reinício do exercício será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, no mês subsequente à prestação do serviço, limitado ao número de dias de que trata o § 1º.*

*§ 3º Será descontado o valor correspondente de um vinte e dois avos, do valor mensal do auxílio-alimentação, por dia de falta injustificada ao serviço, limitado ao número de dias de que trata o § 1º deste artigo.*

*§ 4º O valor do auxílio-alimentação previsto no caput do artigo 1º poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições orçamentárias do Município.*

Sendo o mês de novembro/2025, utilizado como base do número de 712 servidores que se enquadram no perfil para serem contemplados com o benefício, o limite do valor mensal é de R\$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) e valor anual de aproximadamente R\$1.281.600,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o Credenciamento de empresa especializada para prestar os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com tecnologia segura e sistema de gestão integrada.

Contratação estruturada para cobrir todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento inicial dos cartões e plataforma digital, passando pela operacionalização contínua do benefício e suporte aos usuários, até eventuais substituições ou encerramento contratual, com foco em eficiência, segurança e atendimento adequado aos servidores beneficiários.

*Estudo Técnico Preliminar: Benefício aos servidores*



000010

*me*

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG  
(31) 2010-8511 | [licitacao@matozinhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@matozinhos.mg.gov.br)

Com proposta que contemple a disponibilização de uma plataforma *online*, com ferramentas que permitam à administração municipal realizar a gestão dos créditos, controlar o cadastro de beneficiários, gerar relatórios gerenciais e acompanhar, em tempo real, a utilização do benefício.

Aos servidores, será garantida interface intuitiva e acessível por aplicativo e *site*, com acesso a funcionalidades como consulta de saldo, extrato e rede credenciada.

Prever mecanismos rigorosos de segurança da informação, bem como suporte técnico contínuo, com atendimento especializado para contratante, beneficiários e rede de estabelecimentos.

No tocante aos cartões, a solução abrange o fornecimento de unidades personalizadas e seguras, com *chip* eletrônico, tarja magnética e/ou tecnologia de aproximação (*contactless*), com reposição gratuita em casos de extravio ou substituição por rotatividade.

Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com identificação do beneficiário, e ativados conforme solicitação da contratante. As recargas mensais, com estimado de 712 servidores, deverão ocorrer em até 48 horas após o pagamento, assegurando ainda o acúmulo de saldo não utilizado em meses anteriores. Além disso, exige-se uma rede credenciada ampla e diversificada, com abrangência mínima definida neste ETP.

Manter canais de consulta à rede credenciada, realizar a capacitação dos beneficiários e dos servidores responsáveis pela gestão do benefício, garantir a qualidade das transações e dos serviços ofertados, e assegurar o correto processamento, registro e conciliação bancária das operações realizadas com os cartões.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, como no presente caso, inexistindo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A Súmula nº 247 – TCU dispõe o seguinte:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

Assim, a licitação será dividida em itens separados, inexistindo-se prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

*Estudo Técnico Preliminar: Benefício aos servidores*

*JP**Alfonso*



000011

*m*

Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG  
(31) 2010-8511 | [licitacao@matozinhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@matozinhos.mg.gov.br)

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante da análise detalhada dos requisitos, benefícios e impactos associados à implementação da solução de gerenciamento informatizado dos cartões, conclui-se que essa iniciativa é essencial para otimizar a gestão dos recursos municipais, através de adoção de tecnologia segura para evitar fraudes e garantir o uso correto de recursos.

Eficiência e Agilidade: Garantia de um processo ágil e eficaz na concessão do benefício, reduzindo a burocracia administrativa.

Satisfação aos beneficiários, facilitando o uso do auxílio alimentação, ampliando as opções de estabelecimentos credenciados.

Em resumo, a implementação dessa solução é crucial para o avanço da gestão municipal, promovendo eficiência e implantação dos recursos e benefícios sociais.

## 10. PROVIDÊNCIA PRÉVIA À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Não se vislumbra necessidade de adoção de providências de adequação para a solução a ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a infraestrutura atual nesta Prefeitura Municipal oferece condições para execução e gestão do contrato em vigência, do mesmo objeto a ser licitado. Somente serão necessários treinamentos para acesso e manuseio do sistema de gerenciamento disponibilizado pela credenciada.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATOS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os cartões devem estar em consonância às disposições da Lei nº12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de resíduos sólidos, no que tange, por exemplo: preferencialmente, serem confeccionados com materiais reciclados ou biodegradáveis e com previsão de recolhimento e reciclagem dos cartões vencidos.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução descrita, ou seja, credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de Vale-alimentação, via cartões com tecnologia de *chip*, para fornecimento de vale-alimentação, de caráter continuado, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos do município de Matozinhos/MG, conforme condições descritas, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável.

*Estudo Técnico Preliminar: Benefício aos servidores*



Estudo  
000012  
ve

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG  
(31) 2010-8511 | [licitacao@matozinhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@matozinhos.mg.gov.br)

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios, que além de serem viáveis, são os que melhor proporcionam o alcance ao Credenciamento que atenderá as necessidades e interesses da Administração.

#### 14. RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do futuro Credenciamento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 4.007/2025.

Matozinhos, 05 de novembro de 2025.

Elaborado por:

  
**Aparecida Lopes Ferreira**

Matricula: 70.590

Ciente:



**Andréa Mara da Cruz Almeida**  
Secretária de Planejamento e Administração  
Matricula: 83018-0